



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 655/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205 - Artigo 21 - parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios) a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a fim de ocorrer despesas com aterro do terreno pertencente à Sociedade São Vicente de Paula, instituição considerada de utilidade pública municipal, e sob a seguinte codificação:-

3.2.1.5.8.6 - ATERRO DO TERRENO DA SOC.

SÃO VICENTE DE PAULA - no valor de Cr\$500.000

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba:

0. ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.2 - PODER EXECUTIVO

0.2.01.- GABINETE DO PREFEITO

4.1.2.4.0.3 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Item B - Automóveis, Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de outubro de 1.966


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 20 OUT 1966


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário